



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.038, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

MYLENE PIRES DE CARVALHO AMARAL, matrícula nº 1324284-02, CPF nº 440.272.491-00, do cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.039, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

ESCARLETTE BRENDA SILVA BRAGA, matrícula nº 1437062, CPF nº 054.993.343-31, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.040, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 868, de 9 de março de 2022, que dispensou LILIAN LOPES BAIMA COSTA, matrícula nº 683868, CPF nº 706.011.511-00, da Função de Confiança II, símbolo FC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.041, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 869, de 9 de março de 2022, que designou WAGNER DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 174300, CPF nº 166.301.301-20, para exercer a Função de Confiança II, símbolo FC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.042, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 872, de 9 de março de 2022, que designou LUIZ PEREIRA DE SENA NETO, matrícula nº 962082, CPF nº 868.881.881-91, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.043, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

CLEOMAR MARQUES DE PAULA, CPF nº 547.910.141-20, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Técnico I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Extraordinária para Assuntos Metropolitanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.044, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e em cumprimento da decisão judicial transitada em julgado, prolatada no Mandado de Segurança nº 5036097-92.2017.8.09.0051, da 2ª Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos da Comarca de Goiânia – Goiás, bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 84211907/2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 2.568, de 5 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o servidor Valnei Santos de Oliveira, matrícula nº 925292-01, aposentado no cargo de Guarda Municipal, Grau 06, Referência “A”, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria do servidor a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos da seguinte parcela mensal: Proventos de Parcela Única: R\$ 1.120,12 (um mil cento e vinte reais e doze centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.045, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o contido no processo nº 89638771/2022,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 3862, de 9 de agosto de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora EDINA GOMES DE MENEZES, matrícula nº 99589, aposentada no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência J, por ter implementado todos os requisitos para a aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 876,82 (oitocentos e setenta e seis reais e nove centavos); Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênio (6): R\$ 526,09 (quinhentos e vinte e seis reais e nove centavos) e Adicional de Incentivo à Profissionalização (9%): R\$ 78,91 (setenta e oito reais e noventa e um centavos).”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.046, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos do Parecer de Verificação Interna nº 0732/2021, da Controladoria Especial Previdenciária; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 64728806/2016,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 486, de 07 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica a servidora Maria Divina Brandão, matrícula nº 397598-01, CPF nº 440.576.281-34, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão ”J”, por ter implementado todos os requisitos para a aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere o **caput** deste artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 3.124,05 (três mil, cento e vinte e quatro reais e cinco centavos); Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.874,43 (um mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos); e Adicional de Titularidade (30%): R\$ 937,22 (novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.047, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

os servidores relacionados no Anexo a este Decreto, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, a partir das datas especificadas.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia


**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**
ANEXO

Nº	Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Grau/ Nível/ Classe	Padrão/ Ref.	Lotação	a partir
1	88790065	Aliny Barros Luiz Alves	1379259 -02	Especialista em Saúde	III	B	Secretaria Municipal de Saúde	20/10/2021
2	89873568	Bruno Carneiro de Oliveira	1336509-01	Auxiliar de Atividades Educativas	III	B	Secretaria Municipal de Educação	08/02/2022
3	86797780	Célia Maria Silva Siqueira	972320-01	Agente Administrativo	III	D	Secretaria Municipal de Saúde	06/05/2021
4	90069187	Hudson Arruda Siqueira	1350650-01	Agente de Apoio Educacional	I	B	Secretaria Municipal de Educação	23/02/2022
5	88247981	Ricardo Teixeira Soares	950718-01	Assistente Administrativo	III	E	Secretaria Municipal de Educação	03/09/2021
6	89011396	Vicente Porfírio Pessoa Júnior	871664-01	Médico	IV	E	Secretaria Municipal de Saúde	08/11/2021



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.048, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89441668/2021, resolve:

Art. 1º Manter o servidor JUCIMAR FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 922323-01, CPF nº 005.787.611-81, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido à Secretaria Municipal de Comunicação, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, durante o exercício de 2022, com todos os direitos e vantagens de seu cargo.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.049, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89912059/2022, resolve:

Art. 1º Manter a servidora ANA DORIENE RODRIGUES, matrícula nº 463892-01, CPF nº 560.982.191-68, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida ao Município de Quirinópolis, durante o exercício de 2022.

Parágrafo único. A cessão a que se refere o **caput** deste artigo é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.050, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo nº 90139363/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada autorizada a viagem e a concessão de diárias aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, relacionados no Anexo a este Decreto, que empreenderam viagem à Cidade de Pirenópolis - GO, visando a construção de roteiros integrados de turismo.

Art. 2º Os valores concedidos a título indenizatório serão de R\$ 103,00 (cento e três reais) para os servidores listados nos itens 1 ao 5, e de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o discriminado no item 6, devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado aos servidores relacionados no Anexo a este Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, que apresentem o respectivo relatório de viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

Nº	Nome	Cargo	Matrícula
1	Pedro Almeida Nunes Júnior	Diretor de Promoção e Incentivo ao Turismo	1447211
2	Érika Cunha Tocantins	Assistente Administrativo	963330
3	Fabício Ramalho da Costa	Analista em Cultura e Deportes	959707
4	Kiara Karizy Guimarães de Melo	Analista em Cultura e Deportes	958859
5	Renato Araújo Isaac	Analista em Cultura e Deportes	960713
6	Vavilson Simões Barros	Motorista	707830



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.051, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e à vista do requerimento formulado no Processo nº 90250990/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada autorizada a viagem e a concessão de diárias aos servidores lotados no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIÂNIAPREV, relacionados no Anexo a este Decreto, que empreenderam viagem à Cidade de Florianópolis - SC, no período de 9 a 11 de março de 2022, onde participaram do 4º Congresso Brasileiro de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdências Estaduais e Municipais – ABIPEM.

Art. 2º O valor concedido a título indenizatório será de R\$ 772,00 (setecentos e setenta e dois reais), para cada um dos servidores, devendo tais despesas serem suportadas por dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 3º Fica determinado aos servidores discriminados no Anexo a este Decreto, nos termos do art. 17 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, que apresentem o respectivo relatório de viagem de prestação de contas, sob pena de desconto em folha de pagamento do valor percebido.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

Nº	Nome	Cargo	Matrícula
1	Fernando Olinto Meirelles	Presidente	328570
2	Elizabeth Papalardo Gadelha	Agente de Apoio Administrativo	286974
3	Luiz Antônio Teófilo Rosa	Diretor Administrativo	745642
4	Paulo Roberto Carrion de Sousa	Assistente Administrativo	724114
5	Oberlin da Cunha Nogueira	Gerente de Investimentos	1020544



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.052, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e à vista do contido no Processo Administrativo nº 89494737/2021, resolve:

Art. 1º Considerar cedido o servidor MANOEL BARBOSA DOS SANTOS NETO, matrícula nº 1085409-01, CPF nº 930.458.831-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2021, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Considerar cedido o servidor referido no art. 1º ao Estado de Goiás, a partir de 1º de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2022, para fins de regularização funcional.

Art. 3º A cessão a que se referem os arts. 1º e 2º é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 4º O ônus pela remuneração é do órgão cessionário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.053, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e a Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 84403415/2020, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 1.058, de 1º de abril de 2019, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO**
(Anexo ao Decreto nº 1.058, de 1º de abril de 2019)

“

ORDEM	PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	2016	
					DE	PARA
.....						
5937		MARÍLIA ARMANDO LUCINDO	224359-01	PE II	P	Q

” (NR)



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.054, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art.115, incisos II, IV, e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, bem como o contido no Processo Administrativo nº 42805882/2010, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos dos arts. 20 a 23 da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013, que rege o plano de carreira do cargo de Guarda Civil Metropolitano.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

ANEXO

I – Wesley Dias de Oliveira, matrícula nº 801615-01

Cargo	Nível Atual	Próximo Nível	A partir de:
Guarda Civil Metropolitano	II	III	10/12/2020



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.055, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e a Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000; bem como considerando o contido no Processo Administrativo nº 79546551/2019, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal a servidora relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o plano de carreira do cargo de Profissional de Educação.

Art. 2º Excluir o item nº 4670 do Anexo ao Decreto nº 1.662, de 3 de julho de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO

I - Rayone Santos da Cunha Pinto, matrícula nº 207276-01:

Item	A partir de	Referência/ Padrão	Cargo
1	1/1/1995	4	Profissional de Educação I (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
2	1/2/1996	5	
3	1/2/1997	6	
4	1/2/1998	7	
5	1/3/1998	7	Profissional de Educação III (Lei nº 7.399, de 23 de dezembro de 1994)
6	1/2/1999	8	
7	25/6/2000	9	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
8	5/8/2000	D	
9	5/8/2001	E	
10	1/10/2002	F	
11	1/9/2004	G	
12	1/9/2006	H	
13	1/9/2008	I	
14	1/9/2010	J	
15	1/9/2012	K	
16	1/9/2014	L	
17	1/9/2016	M	



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.056, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

PATRICIA GONÇALVES MACIEL, matrícula nº 1320971, CPF nº 983.440.051-91, para exercer o cargo, em comissão, de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016, no prazo legal.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 087, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Abre crédito adicional de natureza suplementar, em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, no valor de R\$ 231.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 4º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90224603/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia, 1 (um) crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), destinado a atender a programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

UNIDADE: 5101 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5101	04.122.0028.2451.44904000.177 540	R\$ 231.000,00
TOTAL		R\$ 231.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 5100 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

UNIDADE: 5101 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5101	04.122.0028.2451.33504100.177 540	R\$ 231.000,00
TOTAL		R\$ 231.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 088, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a redistribuição de saldo entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual – LOA); e o contido no Processo nº 90287087/2022,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a redistribuição de saldo dos diversos elementos de despesa, visando à compensação entre fontes de recursos da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 2º Fica reduzida a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) das fontes de recursos do orçamento analítico indicadas no Anexo I.

Art. 3º O saldo proveniente da redução autorizada no art. 2º será redistribuído às fontes de recursos previstas no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0139.1073.44905100.115 49	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.33909300.101 526	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.44905200.101 526	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.44909200.101 526	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.1074.44905100.101 526	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0142.2014.44905200.115 52	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 6.000,00

ANEXO II

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.361.0139.1073.44905100.137 635	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.33909300.137 635	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.44905200.137 635	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.44909200.137 635	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0139.1074.44905100.137 635	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0142.2014.44905200.137 635	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 6.000,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 089, DE 18 DE MARÇO DE 2022

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no valor de R\$ 22.429.088,08.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021 (Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025); art. 5º, da Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual - LOA); Decreto nº 76, de 7 de janeiro de 2022; e o contido no Processo nº 90090305/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.729, de 7 de janeiro de 2022), em favor da Secretaria Municipal de Educação – Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 32 (trinta e dois) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 22.429.088,08 (vinte e dois milhões quatrocentos e vinte e nove mil oitenta e oito reais e oito centavos), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superavit financeiro, fontes 215, 220 e 224, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO

ÓRGÃO: 1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1750	12.365.0139.1074.44905100.220 53	R\$ 4.964.920,28
1750	12.365.0142.2014.33903000.220 53	R\$ 126.387,98
1750	12.365.0142.2014.33903900.220 53	R\$ 346.571,22
1750	12.365.0142.2014.33909200.220 53	R\$ 1.000,00
1750	12.365.0142.2014.33909300.220 53	R\$ 245.660,94
1750	12.365.0142.2014.44905200.220 53	R\$ 143.356,63
1750	12.365.0142.2014.44909200.220 53	R\$ 1.000,00
1750	12.306.0146.2018.33903000.224 51	R\$ 147.404,73
1750	12.306.0146.2018.33903000.224 629	R\$ 209.168,61
1750	12.306.0146.2018.33909200.224 629	R\$ 1.000,00
1750	12.306.0146.2018.33909300.224 629	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.33903900.224 587	R\$ 205.146,08
1750	12.361.0141.2017.33903000.215 49	R\$ 900.000,00
1750	12.361.0141.2017.33903900.215 49	R\$ 360.700,16
1750	12.361.0141.2017.33909200.215 49	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.33909300.215 49	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.44905200.215 49	R\$ 220.000,00
1750	12.361.0141.2726.33504100.215 49	R\$ 5.000.000,00
1750	12.361.0141.2726.44504200.215 49	R\$ 800.000,00
1750	12.365.0142.2778.33504100.215 49	R\$ 3.000.000,00
1750	12.365.0142.2778.44504200.215 49	R\$ 350.000,00
1750	12.365.0142.2014.33903000.215 49	R\$ 70.000,00
1750	12.365.0142.2014.33903900.215 49	R\$ 20.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1750	12.365.0142.2014.44905200.215 49	R\$ 1.547.320,00
1750	12.361.0141.2017.33903900.215 52	R\$ 20.165,74
1750	12.361.0141.2017.33904000.215 52	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.33909200.215 52	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.33909300.215 52	R\$ 1.000,00
1750	12.306.0146.2018.33903000.215 51	R\$ 3.740.951,06
1750	12.306.0146.2018.33909200.215 51	R\$ 1.000,00
1750	12.306.0146.2018.33909300.215 51	R\$ 1.000,00
1750	12.361.0141.2017.33909300.215 53	R\$ 334,65
TOTAL		R\$ 22.429.088,08



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 88759711/2021

INTERESSADO: ODAIR PAULA DOS SANTOS

ASSUNTO: Certidão.

DESPACHO Nº037/2022

À vista do contido no caderno processual, nos termos do art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e nos moldes do art. 2º, inciso VI, e art. 8º e 9º, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, bem como alicerçado no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e com fulcro no Parecer Jurídico nº 1806/2021 – PGM/PEAA, de 21 de setembro de 2021 e no Parecer nº 1428/2021-PGM/PEAA, que pelo fato de possuir a qualidade de motivação **aliunde** poderá ser aplicado no presente caso, operando-se, por conseguinte, a convalidação, nos termos do art. 56 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, RESOLVO autorizar a contratação do servidor constante no anexo a este despacho, devidamente aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com o fito de atender a situação excepcional de interesse público, justificado pelo caráter continuado do objeto do contrato e pela necessidade de garantir, dentro dos prazos previstos, o andamento das obras em curso do Município.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 3 de março de 2022.

Isto posto, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Administração, para as providências subsequentes.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 87958329/2021

INTERESSADO: Maycon Almeida de Souza

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar.

DESPACHO Nº038/2022

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 87958329/2001, no Relatório nº 004/2022 – CPPAD, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 76/83); nos Vistos em Inspeção PAD nº 009/2022 (fls. 85/87) e nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1. Aplicar a penalidade de demissão por abandono de cargo, para o servidor MAYCON ALMEIDA DE SOUZA, matrícula nº 979570-01, investido no cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, por infringir o inciso XVII do art. 142, que, por via de consequência, impõe a incidência da sanção contida no art. 156, ambos da Lei Complementar nº 011, de 1992.

2. Diante disso, encaminhe-se à Controladoria Geral do Município, para as comunicações devidas, nos termos do art. 27 da Lei 9.861, de 30 de junho de 2016, para, querendo, interpor recurso ou apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação ou ciência da decisão, conforme dispõe o art. 133 da Lei Complementar nº 011, de 1992.

3. Decorrido o prazo, retornem os autos para providências subseqüentes.

Goiânia, 18 de março de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Finanças**PORTARIA Nº 14, DE 17 DE MARÇO DE 2022.**

“Prorroga a data de vencimento da Taxa de Localização e Funcionamento para os imóveis que especifica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, com base no §1º do art. 74 da Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021 – Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO que o prazo de vencimento foi estabelecido por ato normativo do titular da Secretaria Municipal de Finanças, por meio da Portaria nº 174, de 14 de dezembro de 2021, sendo, portanto, o mesmo agente público competente para prorrogação;

RESOLVE:

Art. 1º O vencimento da Taxa de Localização e Funcionamento que ocorreu em 20 de janeiro de 2022, fica prorrogado para 20 de junho de 2022, em relação aos imóveis onde estão estabelecidos:

- I - templos de qualquer culto;
- II - lojas e templos destinados às reuniões maçônicas; e,
- III - entidades filantrópicas sem fins lucrativos.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º desta Portaria:

I - não terá qualquer efeito em relação aos contribuintes que pagaram seus débitos dentro das datas de vencimento previstas na Portaria nº 174, de 14 de dezembro de 2021;

II - em regra, será concedida automaticamente pelo Município de Goiânia e, excepcionalmente, quando demonstrado/solicitado pelo contribuinte que o mesmo faz *jus* a prorrogação, por meio de processo administrativo junto à Prefeitura de Goiânia.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 17 dias do mês de março de 2022.

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA**

PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE 19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELA QUARTA CÂMARA DO CTF, CONVOCADA PARA 11 DE ABRIL DE 2022, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:10 HORAS:

PRIMEIRA REUNIÃO.

Abertura dos trabalhos.

Verificação do número de membros presentes.

Leitura da Pauta/Expediente.

Leitura, discussão.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 72398203 – 27/11/17
RECURSO : 257 / 2019 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : ARABIAN EMPÓRIO E RESTAURANTE LTDA - EPP
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. SAÚDE
PROCURADOR(A) : WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
RELATOR(A) : MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR

PROCESSO N. : 62642009 - 24/07/15
RECURSO : 115 / 2018 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : CLEBER TANCREDO DE PAIVA
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : AMMA
PROCURADOR(A) : WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
RELATOR(A) : MÁRIO JOSÉ DE MOURA JÚNIOR

PROCESSO N. : 75406088 – 28/08/18
RECURSO : 230 / 2019 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : CLEUSA ODETE ALVES 21702276104
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral

ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. SAÚDE
PROCURADOR(A) : WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
RELATOR(A) : ANA MARIA FREITAS FERREIRA

PROCESSO N. : 67254767 – 23/08/16
RECURSO : 16 / 2021 – Recurso de Ofício
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RECORRIDO : E B JOGOS ELETRÔNICOS LTDA
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : AMMA
PROCURADOR(A) : WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
RELATOR(A) : EDSON PONCIANO TRESVENZOL

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

SEGUNDA REUNIÃO.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 64809521 – 01/02/16
RECURSO : 205 / 2020 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : EVALDO DIOTO
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : AMMA
PROCURADOR(A) : WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
RELATOR(A) : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA

PROCESSO N. : 82683216 – 28/02/20
RECURSO : 159 / 2021 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : EVOLUÇÃO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS EIRELI
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : AMMA
PROCURADOR(A) : WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
RELATOR(A) : ANA MARIA FREITAS FERREIRA

PROCESSO N. : 43062441 – 22/12/10
RECURSO : 382 / 2014 – Recurso Voluntário

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral**

RECORRENTE : INFOHOUSE COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : AMMA
PROCURADOR(A) : WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
RELATOR(A) : EDSON PONCIANO TRESVENZOL

PROCESSO N. : 68607221 – 05/01/17
RECURSO : 52 / 2020 – Recurso Voluntário
RECORRENTE : MARCOS PAULO FERNANDES REZENDE
RECORRIDO : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO - EDIFICAÇÕES
ORIGEM : SEPLANH
PROCURADOR(A) : WELLINGTON FERNANDES DE OLIVEIRA JÚNIOR
RELATOR(A) : CLEUBER DE ARAÚJO ROCHA

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE
PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO
DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

ASSUNTOS SURGENTES.

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 17
dias do mês de Março de 2022.**

LAILA HANNA ANTUNES SILVA
Secretária Geral

LUCIANO FERREIRA SILVA
Vice-Presidente – 4ª Câmara

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 02/2022

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA LIMPEZA DE TERRENO

A Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o preceituado no Decreto nº. 3.861 de 19 de outubro de 2009, **NOTIFICA** os proprietários dos imóveis não edificados, abaixo relacionados, do lançamento e cobrança da taxa de serviços públicos pela limpeza do terreno, para pagamento da Taxa de Limpeza no prazo de 20 (vinte) dias ou apresentar defesa no mesmo prazo, a contar da publicação do presente Edital. Para pagamento, retirar o “Duam” nos Atende Fácil ou pela internet www.goiania.go.gov.br na rubrica nº. 3239 – Taxa de Limpeza de Lote.

No caso de defesa, apresentar nos Atende Fácil, direcionado a Diretoria de Lançamento e Fiscalização Imobiliária, Gerência de Lançamento do IPTU e ITU.

O não pagamento ou não apresentação de defesa no prazo, acarretará revelia, e a consequente inscrição do débito na dívida ativa, com a incidência dos acréscimos legais, nos termos do Código Tributário Municipal.

Goiânia, 18 de março de 2022.

Vanessa Ludovico de Almeida
Auditora de Tributos Municipal
Matrícula 370991

Nivalci Luiz de Castilho
Diretor de Lançamento e Fiscalização Imobiliária.
Matrícula 371343

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

**Relatório do EDITAL Nº 02/2022 DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO E COBRANÇA
LIMPEZA DE TERRENO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELACAO IMOVEIS PARA EDITAL LIMPEZA DE TERRENO**

NOME	INSCRICAO	VALOR TAXA
ENDERECO		NUMR.LANC.

AGNALDO MARTINS DE JESUS 437.029.0338.000-2 1.641,64

R PEDRO AMERICO N.S/N QD.29 LT.13 - SET GENTIL MEIRELLES 0180/2022

AGROPECUARIA RIO VOLGA S/S LTDA 106.043.0023.000-9 1.964,10

R J63 N.S/N QD.112 LT.12 - SET JAO 0136/2022

ALESSANDRO CUSTODIO PEREIRA 116.252.0099.000-7 1.623,60

R H1 QD.03 LT.25 - RES HAWAI 0156/2022

ALEXANDRE COSTA 457.006.1155.000-9 1.632,62

R RB6A QD.06 LT.87 - RES RECANTO DO BOSQUE 0168/2022

ALINO MARCOS ARAUJO E SILVA E OUTRA 440.012.0516.000-4 1.353,00

R JOSE LUDOVICO DE ALMEIDA QD.12 LT.17 - RES BARRAVENTO 0185/2022

ANDRE REZENDE SOARES CORREIA 457.010.0833.000-9 1.353,00

R RB10A QD.10 LT.71 - RES RECANTO DO BOSQUE 0170/2022

ANGELA MARIA MORAES PESTANA MALTA 437.026.0123.000-1 2.264,02

R TARCILA DO AMARAL N.S/N QD.26 LT.20 - SET GENTIL MEIRELLES 0151/2022

ANTONIO CARLOS LEITE PEREIRA 440.012.0063.000-2 1.353,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

R ANADIA LEITE PINHEIRO QD.12 LT.29 - RES BARRAVENTO 0152/2022

APARECIDO DE OLIVEIRA 457.047.0080.000-6 1.353,00

R RB18 QD.47 LT.08 - RES RECANTO DO BOSQUE 0162/2022

ARISTIDES PEREIRA SOARES 457.005.0917.000-5 1.353,00

R RB5A QD.5 LT.78 - RES RECANTO DO BOSQUE 0169/2022

CIAASA MERCANTIL DE VEICULOS LTDA 307.169.0125.000-6 32.828,29

R JARAGUA N.S/N QD.130A LT.14 - SET CAMPINAS 0177/2022

CICERO TERTO GOMES 455.093.0294.000-3 1.353,00

EST137 QD.04 LT.17 - RES JARDIM CAMARGO 0183/2022

CIRILO DAS MERCES BONFIM 382.012.0453.000-8 1.623,60

R VALLE GRANDE QD.12 LT.30 - SET TRES MARIAS 0137/2022

DAGMAR PONTES 423.116.0032.000-4 1.700,27

R MINERVINA BORGES QD.H LT.19 - RES MORUMBI 0172/2022

EDSON HENRIQUE DA CRUZ 457.042.0010.000-8 1.353,00

AV GOIAS QD.42 LT.01 - RES RECANTO DO BOSQUE 0182/2022

ELANEA RODRIGUES SILVA 440.011.0583.000-2 1.610,07

R ERONDINA M RODRIGUES QD.11 LT.25 - RES BARRAVENTO 0181/2022

ELIAS LUIZ DE QUEIROZ 457.009.0275.000-5 1.619,09

AV FRANCISCO ALVES DE MORAES QD.09 LT.25 - RES RECANTO DO BOSQUE
0167/2022

ELISABETH DA COSTA SANTOS MARINHO 423.116.0056.000-5 1.623,60

R MINERVINA BORGES QD.H LT.21 - RES MORUMBI 0173/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

ERICK VERISSIMO DO NASCIMENTO 440.016.0050.000-0 1.353,00
R CELIA C S DE BRITO QD.16 LT.02 - RES BARRAVENTO 0189/2022

FLAVIO KLEBER DA COSTA 457.015.0497.000-0 1.353,00
R RB15A QD.15 LT.41 - RES RECANTO DO BOSQUE 0161/2022

GILMAR MOREIRA DA LUZ 142.063.0045.000-8 1.804,00
R MAB QD.48 LT.32 - RES VALE DOS SONHOS I 0186/2022

ICILA BILEMJIAN 307.073.0431.000-7 6.444,79
AV CASCAVEL N.S/N QD.D LT.2 - SET CASTELO BRANCO 0135/2022

IRANI DIVINA DE ANDRADE 452.061.0469.000-7 2.367,75
R OM01 QD.1 LT.23 - RES ORLANDO MORAIS 0141/2022

IVAM CARLOS BRITO DA SILVA 117.119.0483.000-9 1.623,60
R SR12 QD.15 LT.20 - SET RECANTO DAS MINAS GERAIS 0155/2022

JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS 382.012.0441.000-2 1.623,60
R VALLE GRANDE QD.12 LT.29 - SET TRES MARIAS 0178/2022

JOAO MONTEIRO MAGALHAES 116.250.0341.000-7 1.623,60
R H1 QD.01 LT.17 - RES HAWAI 0157/2022

JORGE MAURO DA SILVA E OUTRA 125.089.0457.000-0 2.617,37
R IPE N.S/N QD.19 LT.31 - LOT GOIANIA 2 0175/2022

JOSE ALVES RAMOS 423.114.0199.000-9 1.623,60
R SAO DOMINGOS QD.F LT.05 - RES MORUMBI 0150/2022

JUVERCINO DA SILVA GUIMARAES 475.015.0309.000-4 1.353,00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

R AMAR MARRA DE CASTRO QD.15 LT.27 - RES PARK SOLAR 0139/2022

LIDIANE LOURENCO FERREIRA DE OLIVEIRA 382.012.0369.000-1 1.623,60

R VALLE GRANDE QD.12 LT.23 - SET TRES MARIAS 0138/2022

LR EMPREENDIMENTOS E PART.LTDA 440.014.0076.000-8 1.465,75

AV LUCIO REBELO QD.14 LT.04 - RES BARRAVENTO 0184/2022

MANOEL MESSIAS DUARTE 440.013.0149.000-7 1.353,00

R PERCIVAL XAVIER REBELO QD.13 LT.12 - RES BARRAVENTO 0143/2022

MARIA BEATRIZ DA SILVA SANTOS 437.045.0136.000-8 2.137,74

AL FRAGONARD N.S/N QD.45 LT.13 - SET GENTIL MEIRELLES 0174/2022

MARIA DE FATIMA DA COSTA 452.061.0211.000-3 2.367,75

R OM02 N.N/S QD.1 LT.11 - RES ORLANDO MORAIS 0142/2022

MARIA GIOVANNA DE ASSIS 452.061.0394.000-0 2.367,75

R OM01 QD.1 LT.18 - RES ORLANDO MORAIS 0140/2022

MARIA MARLENE MADUREIRA CARDOSO 218.005.0162.000-5 1.353,00

R MA13 QD.05 LT.14 - RES OLINDA 0158/2022

MARINEZ DOS REIS LIMA 117.275.0088.000-6 1.353,00

R BH5 QD.7 LT.30 - RES BELO HORIZONTE 0145/2022

NATALIA ROSA COSTA 141.027.0452.000-0 1.623,60

R AB20 QD.27 LT.11 - RES ALICE BARBOSA 0153/2022

NELSINA RAINALDO DA SILVA 452.061.0620.000-7 2.137,74

R OM06 QD.1 LT.31 - RES ORLANDO MORAIS 0193/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

NUBIA CRISTINA GOMES GASPAROTTI 333.003.0207.000-7 1.353,00

R TV5 QD.03 LT.16 - LOT TROPICAL VERDE 0176/2022

OZENILDA PEREIRA DA COSTA 218.008.0022.000-5 1.353,00

AV ACARI PASSOS QD.08 LT.02 - RES OLINDA 0159/2022

OZENILDA PEREIRA DA COSTA 218.008.0034.000-0 1.353,00

AV ACARI PASSOS QD.08 LT.03 - RES OLINDA 0149/2022

REMO INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA 457.005.0707.000-3 1.353,00

R RB6 QD.5 LT.63 - RES RECANTO DO BOSQUE 0179/2022

ROBERTO RASSI 201.037.0161.000-8 2.591,26

R 132 N.S/N QD.F29 LT.16 - SET SUL 0148/2022

SAULO DE TARSO BOAVENTURA BORGES 423.116.0080.000-6 1.623,60

R MINERVINA BORGES QD.H LT.23 - RES MORUMBI 0171/2022

SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA 344.127.0108.000-0 1.127,50

R RT4 QD.04 LT.19 - RES TUZIMOTO 0144/2022

SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA 344.126.0602.000-0 1.122,22

R RT3 QD.03 LT.15 - RES TUZIMOTO 0187/2022

SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA 344.127.0243.000-0 1.127,50

AV VINICIUS DE MORAES QD.04 LT.05 - RES TUZIMOTO 0188/2022

SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA 344.126.0612.000-0 1.121,27

R RT3 QD.03 LT.16 - RES TUZIMOTO 0191/2022

SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA 344.128.0068.000-0 1.127,50

AV VINICIUS DE MORAES QD.08 LT.18 - RES TUZIMOTO 0163/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA 344.128.0098.000-0 1.127,50
AV VINICIUS DE MORAES QD.08 LT.21 - RES TUZIMOTO 0164/2022

SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA 344.128.0078.000-0 1.127,50
AV VINICIUS DE MORAES QD.08 LT.19 - RES TUZIMOTO 0165/2022

VERA LUCIA DE FARIA 467.003.0577.000-7 1.353,00
R BM1 QD.03 LT.25 - RES BRISAS DA MATA 0166/2022

VERA LUCIA DE FARIA 467.003.0547.000-3 1.353,00
R BM1 QD.03 LT.22 - RES BRISAS DA MATA 0154/2022

WALTECI PARENTE 117.119.0470.000-8 1.623,60
R SR12 QD.15 LT.19 - SET RECANTO DAS MINAS GERAIS 0160/2022

WESLEY SILVA E SOUZA 457.017.0077.000-0 1.357,51
R RB6 QD.17 LT.06 - RES RECANTO DO BOSQUE 0190/2022

WESLINA BERNARDO DA SILVA 437.043.0077.000-3 1.641,64
R GIOTO N.S/N QD.43 LT.16 - SET GENTIL MEIRELLES 0192/2022

3S BORGES PART E EMP 113.076.0406.000-1 1.623,60
AV ACARY PASSOS QD.12 LT.24 - RES VALE DO ARAGUAIA 0146/2022

3S BORGES PART E EMP 113.076.0418.000-7 1.623,60
AV ACARY PASSOS QD.12 LT.25 - RES VALE DO ARAGUAIA 0147/2022

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0617/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 48079181/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GUILHERMINA DA SILVA**, matrícula nº 123803-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de julho de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0618/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 88846753/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA VIRGINIA MENDONCA**, matrícula nº 951560-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0619/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 9º, da Lei Complementar nº 223, de 29 de dezembro de 2011, e os artigos 2º e 3º, § 3º do Decreto nº 2907, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 89582024/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MAURO ALVES MARIANO**, matrícula nº 694720-01, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, **Adicional de Incentivo Funcional**, correspondente a razão de **60% (sessenta por cento)**, sobre o vencimento da Referência e Grau inicial do cargo do servidor.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0620/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 88368410/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOANA MARIA ROSA GAIAO**, matrícula nº 862665-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de setembro de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0621/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 87300862/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NYVIA CHAPADENSE DE MORAIS**, matrícula nº 184373-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2021, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0622/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 87273148/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANATILIA SIMONE AFONSO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 235539-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2021, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0623/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 88272897/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIS RAQUEL DA ROCHA**, matrícula nº 185892-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de setembro de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0624/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 86158191/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MIGUELINA FRANCISCA DA SILVA**, matrícula nº 635162-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de março de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0625/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 88973411/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSINEIDE SILVEIRA MOREIRA**, matrícula nº 1074970-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de novembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0626/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 85826808/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **WALTER FERNANDES BORGES FILHO**, matrícula nº 6319-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 09 de maio de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0628/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904 de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido no Processo nº 84092444/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **HELDER CONRADO**, matrícula nº 1429906-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de janeiro de 2022.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0629/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, conforme o contido no Processo nº 88097696/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CARLOS MURILO DE CARVALHO**, matrícula nº 463175-05, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Agência Municipal do Meio Ambiente, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2021, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0630/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido nos Processos nº 50089797/2012 e 67208498/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item 10 da Portaria nº 1932/2021, de 13 de setembro de 2021, que concedeu à servidora EVANI DE JESUS RIBEIRO, matrícula nº 1041355-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Adicional de Titularidade, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) 1041355-01.”

Leia-se: “(...) 1041355-02.”

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br

Waldete-07/02/2022 – 16:26

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0631/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 88747241/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BRAULINO FERREIRA DA CRUZ**, matrícula nº 1309722-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0632/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 88652851/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CLAUDIA MARIA SANTOS GARCIA**, matrícula nº 248509-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2021, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0633/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 89398347/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **RITA DE CASSIA BATISTA SOUSA**, matrícula nº 497738-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2021, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0634/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 89018480/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA LUCIA CATULIO DE JESUS**, matrícula nº 188743-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2021, até idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0635/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 88892658/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **IZABELLA PEREIRA GUIMARAES DIAS SOARES**, matrícula nº 1337025-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0636/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 37163228/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TELMA CRISTINA VIANA**, matrícula nº 458031-02, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotada na Agência da Guarda Civil Metropolitana, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0637/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 88383494/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NATALLIA MARQUES CALASSA**, matrícula nº 978442-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0638/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 83969695/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUELI ALMEIDA NEVES SOUSA**, matrícula nº 527475-05, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0639/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 88448863/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DANIELA DA SILVA PIMENTEL**, matrícula nº 932850-01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de setembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0640/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 86033216/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARITONIA LOPES DOS SANTOS**, matrícula nº 997811-01, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br

Waldete-09/03/2022 – 13:35

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0641/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 88330528/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GUIOMAR DA CONCEICAO DIAS MARINHO**, matrícula nº 1000535-01, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0642/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 88746805/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AMANDA OLIVEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 1090380-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0643/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 19 e 20, da Lei nº 8916, de 02 de junho de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 2906, de 05 de setembro de 2011, conforme o contido no Processo nº 78547723/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LAYS DUARTE NASCIMENTO**, matrícula nº 1244094-01, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0644/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 89067073/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **CRISTIANO SILVA CRUZ**, matrícula nº 772089-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0645/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 48813887/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARILZA CUSTODIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 535540-02, ocupante do cargo de Agente de apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0646/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 88866274/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NATALIA GONCALVES PAULINO DE ALMEIDA**, matrícula nº 1328158-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0647/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando os artigos 22 e 23, da Lei 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 87252485/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ALISSON BATISTA MENDES**, matrícula nº 901598-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de agosto de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0648/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9128, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1106 de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 77946152/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JOANA FEITOSA FERREIRA**, matrícula nº 183571-01, ocupante do cargo de Agente Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de outubro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0649/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 63846643/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARCOS ANTONIO LUIZ PEREIRA**, matrícula nº 788880-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de outubro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0650/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 89049211/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **BRUNO AUGUSTO DE SOUZA**, matrícula nº 1290916-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **50% (cinquenta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0651/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 89111838/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NATALIA GOMES MOREIRA**, matrícula nº 1332481-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0652/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 88852044/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANA BEATRIZ TOMAZ**, matrícula nº 1366300-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0653/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 22 e 23, da Lei nº 9129, de 29 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 1104, de 02 de maio de 2012, conforme o contido no Processo nº 88262921/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FERNANDA OLIVEIRA ALVES**, matrícula nº 1034910-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Procuradoria Geral do Município, **Adicional de Titulação, Formação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0654/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o previsto no artigo 25, § 1º, e artigo 26, da Lei Complementar nº 091, de 26 de junho de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 2131, de 16 de novembro de 2000, conforme o contido no Processo nº 88858972/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **VALERIA MARIA DE SOUSA CONSTANTE**, matrícula nº 226009-01/02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Titularidade**, correspondente à razão de **30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0655/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 37198994/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **EDUARDO RODRIGUES LIMA**, matrícula nº 799165-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **12% (doze por cento)**, sobre o vencimento de seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0656/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando os artigos 83 e 84, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 1040, de 28 de abril de 2015, conforme o contido no Processo nº 88322002/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NAIR DE ARAUJO QUEIROZ**, matrícula nº 780987-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Adicional de Incentivo à Profissionalização**, correspondente à razão de **2,5% (dois e meio por cento)** sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de setembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0657/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 17, da Lei nº 8904 de 30 de abril de 2010, e o Decreto nº 2247 de 22 de setembro de 2010, conforme o contido nos Processos nº 89018919/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **YARA TEIXEIRA SANTOS**, matrícula nº 1313592-01, ocupante do cargo de Auditor de Tributos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, correspondente à razão de **25% (vinte e cinco por cento)**, sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

Waldete- 18/03/2022 - 09:53

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0658/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, em cumprimento à sentença contida no Processo Judicial nº 0012455.56.2016.8.09.0051 da 2º Vara da Fazenda Pública Municipal e de Registros Públicos – Comarca de Goiânia, conforme o contido no Processo nº 83880066/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA-SEMGEP Nº 0495/2015 que concedeu Estabilidade Econômica à servidora **IDELMIRA FATIMA DOS SANTOS BENTO**, matrícula nº 464481-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, para constar a seguinte alteração:

onde se lê:

“(...) 01/04/2015 (...)”;

leia-se:

“(...) 25/02/2014 (...)”.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais termos do referido Ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0659 /2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89765595/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **JULIET DE JESUS GOMES**, matrícula nº 1333135-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **26 de março de 2022 a 25 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0660 /2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89690811/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA VIANA**, matrícula nº 1338013-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **21 de março de 2022 a 20 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0661/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89617421/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA TEREZA RESENDE AVELAR**, matrícula nº 1369644-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **21 de março de 2022 a 20 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0662/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89766028/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DAYANE CORREA SILVA**, matrícula nº 1347438-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de abril de 2022 a 31 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0663/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89702861/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ERIK LOPES DA SILVA**, matrícula nº 1392743-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **28 de março de 2022 a 27 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0664/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89766346/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EDUARDA TAVARES OLIVEIRA**, matrícula nº 1332058-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **26 de março de 2022 a 25 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0665/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89410657/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **PATRICIA VALERIA QUIRINO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1273051-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **15 de fevereiro de 2022 a 14 de fevereiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0666/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº: 46266552/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Desaverbar dos assentamentos funcionais da servidora **MARTINHA PAULO DA SILVA ASSUNÇÃO**, matrícula funcional nº 1093266-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, os períodos levados a efeito pela Portaria-SMARH nº 0583/2012, especificados a seguir:

02.06.1997 a 18.02.2004 - 06 anos, 08 meses e 17 dias;

01.03.2004 a 25.02.2011 - 06 anos, 11 meses e 25 dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES

Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0667/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida nos Processos nºs: 81696730/2019; 79024368/2019; 17479610/2001; 7327102/1994; 8631174/1995,

RESOLVE:

Art. 1º Certificar os dados constantes em registro público desta Secretaria do servidor **JURACI PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 183920-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, quanto ao tempo trabalhado, sob o regime celetista, referente a:

18.05.1987 a 31.12.1987- 00 ano, 07 meses e 13 dias;
01.03.1988 a 28.02.1990- 01 ano, 11 meses e 28 dias;
01.03.1990 a 31.12.1991- 01 ano, 10 meses e 00 dia;
01.01.1992 a 02.02.1992- 00 ano, 01 mês e 02 dias.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br

Waldete- 18/03/2022 - 09:55

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0668/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida nos Processos nºs: 70068290/2017; 45424642/2011; 5342112/1992; 10733162/1997; 51261151/2013 e 49111151/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Certificar os dados constantes em registro público desta Secretaria do servidor **ELVO INACIO DA SILVA**, matrícula funcional nº 161578-01, ocupante do cargo de Assistente Técnico Profissional, quanto ao tempo trabalhado, sob o regime celetista, referente a:

20.03.1978 a 31.01.1981- 02 anos, 10 meses e 11 dias;

01.02.1981 a 31.08.1983- 02 anos, 07 meses e 00 dia;

01.09.1983 a 30.09.1984- 01 ano, 01 mês e 00 dia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0669/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89852846/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ELIZABETH GARCIA DE ALMEIDA**, matrícula nº 689793-02, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de abril de 2022 a 31 de março de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 16 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0671/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89639964/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **APARECIDA MARIA DE JESUS SILVA SANTOS**, matrícula funcional nº 1066390-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.02.2011 a 27.02.2016, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0672/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89640148/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ZILDA SALVATINI SPOLADORE**, matrícula funcional nº 590320-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 23.02.2011 a 22.02.2016, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0673/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89540330/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARTA APARECIDA DA SILVA SILVEIRA**, matrícula funcional nº 184977-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 15.02.2011 a 14.02.2016, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0674/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89616409/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ANIVA MORAIS DE ASSIS**, matrícula funcional nº 717215-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 22.12.2010 a 21.12.2015, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0675/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89578191/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **GERALDO MAGELA GONCALVES**, matrícula funcional nº 236470-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 09.08.1998 a 08.08.2003, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PORTARIA Nº 0676/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89534941/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **WANESSA LEONARDI DA SILVA**, matrícula funcional nº 322784-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.01.2008 a 27.01.2013, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0677/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89635306/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DANELE CAROLINE PIRES PASSOS BARBOSA**, matrícula funcional nº 629219-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.02.2011 a 13.02.2016, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0678/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89561426/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **FLAVIA DE OLIVEIRA BARROS**, matrícula funcional nº 481840-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.06.2000 a 12.06.2005, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0679/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 23389321/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SANDRA MARIA GUIMARÃES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 212830-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 21.10.2002 a 20.10.2007, 21.10.2007 a 20.10.2012 e 21.10.2012 a 20.10.2017, no período de **04 de abril de 2022 a 03 de janeiro de 2023**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0680/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89605121/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **OCILENE DE LOURDES ARRUDA FERREIRA**, matrícula funcional nº 476854-01, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.04.2005 a 25.04.2010, no período de **02 de maio de 2022 a 01 de agosto de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0681/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme o contido no Processo nº 63835358/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 360/2022, a pedido, que concedeu à servidora **REGINA LOPES XAVIER**, matrícula nº 1009087-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: “(...) no período de **01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022**”.

Leia-se: “(...) no período de **01 de agosto de 2022 a 31 de outubro de 2022**”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0682/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89002443/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **CAROLINA ARAUJO LOPES**, matrícula nº 1241435-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de fevereiro de 2022 a 31 de janeiro de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0683/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89640334/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA ANTONIA DE ARAÚJO**, matrícula funcional nº 465690-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.01.2005 a 25.01.2010, no período de **01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 0685/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, tendo em vista Processo Bee nº 46678/2021, e conforme o contido no Processo Administrativo nº 89886791/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o artigo 1º da PORTARIA Nº 2583/2021, que designou Gestor e Fiscal do Contrato nº 047/2021, celebrado entre a empresa **FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS- EIRELLI**.

Onde se lê:

FISCAL:

CLAUDIO FLEURI CAVALCANTE, matrícula nº 292214-03, Gerente de Almoxarifado.

Leia-se:

FISCAL:

MARCELA DE MENEZES VIEIRA MORAIS, matrícula nº 1432788-03, Gerente de Almoxarifado.

Art. 2º Permanece inalterado o artigo 2º da Portaria nº 2583/2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 17 dias do mês de março de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 0697/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 111 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89770114/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 0245/2016, que concedeu Licença Para Acompanhamento do Cônjuge à servidora **SIMONE KOZLOWSKI MENDONÇA**, matrícula nº 466093-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, cessando seus efeitos a partir de **17 de janeiro de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 18 dias do mês de março de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração****CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2020****3º ADITIVO AO EDITAL**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e amparado pelo Decreto nº 2.530, de 15 de outubro de 2014 e em atenção ao Decreto nº 4.650, de 17 de dezembro de 2021, que autoriza a retomada do Concurso Público objeto do Edital nº 001, de 20 de fevereiro de 2020 e revoga o art.4º do Decreto nº 799/2020, e ainda pelo que preconiza o artigo 37, incisos I e II, e artigo 206, inciso V, da Constituição Federal, e considerando a ATA nº 004/2021, do Conselho de Governança Pública, que decidiu por alterações na relação dos cargos ofertados no certame em questão, torna público o 3º Aditivo ao Edital 001/2020, com as seguintes alterações e retificações:

1. Retifica no Edital o subitem 3.15, que inclui a correção diferenciada da Prova de Redação para candidatos surdos.

2. Retifica no Edital a alínea “e” do subitem 7.4.16, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos;

Leia-se: durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos. Também não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, livros, anotações, impressos, ou outros materiais similares, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

3. Retifica no Anexo II o cargo de Profissional de Educação II – Artes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: ou Licenciatura em Música/Canto.

Leia-se: ou Licenciatura em Música.

4. Retifica no Anexo IV o Programa de Provas para o cargo/função: Especialista em Saúde/Psicólogo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: 1. Clínica e Saúde. 1.1 Bases conceituais: 1.2. O binômio saúde / doença. 1.3. Histórico da psicologia na saúde. 1.4. Conceito de psicologia da saúde. 1.5. Estresse, Estratégias de enfrentamento psicológico (coping) e saúde. 1.6. O papel do psicólogo no contexto da atenção primária, secundária e terciária em saúde. 1.7. Modelos de atenção em saúde mental – História, Reforma Psiquiátrica, Legislação, Rede de Saúde Mental. 1.8. Política Pública de Atenção à criança, ao adolescente, à mulher, aos idosos e às vítimas de violência. 1.9. Princípios de psicofarmacologia. 1.10. Psicopatologia. 2. Assistência Psicológica em Saúde: 2.1. Avaliação psicodiagnóstica no contexto da saúde. 2.2. O psicodiagnóstico institucional. 2.3. Acompanhamento psicológico ao enfermo crônico. 2.4. Acompanhamento psicológico em transtornos de adaptação à doença, ao tratamento e à reabilitação. 2.5. Humanização do atendimento em saúde. 2.6. Psicoterapia Breve e Focal: individual e em grupo 3. Psicólogo no trabalho da equipe de saúde e Pesquisa em Psicologia: 3.1. Interdisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade. 3.2. Investigação científica na prática do Psicólogo no contexto da Saúde. 3.3. A Ética do Psicólogo no contexto da saúde. 4. Neuropsicologia. 4.1. Abordagem neuropsicológica dos processos cognitivos. 4.2. Fundamentos de Neuropsicologia / Histórico. 4.3. A organização das percepções e seus transtornos. 4.4. A organização da atenção e seus transtornos. 4.5. A organização da memória e seus transtornos. 4.6. A organização da linguagem e seus transtornos. 4.7. O planejamento das ações, funções executivas e seus transtornos. 4.8. Critérios para seleção e administração de técnicas e testes na evolução do processo diagnóstico. 5. Organizacional. 5.1. Desenvolvimento Organizacional/Vertentes Teóricas e Cultura Organizacional. 5.2. Teoria da organização. 5.3. Cultura Organizacional. 5.4. Socialização Organizacional. 5.5. Paradigmas: Conceitos, Elementos e Processos. 5.6. Criatividade e Inovação. 5.7. Desenvolvimento Organizacional. 5.8. Comportamento organizacional e cidadania. 5.9. Ética nas Organizações. 6. Políticas de saúde no SUS: Política Nacional de Saúde Mental; Política Nacional sobre Drogas; Política Nacional de Promoção da Saúde; Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência; Política Nacional para a População em Situação de Rua; Diretrizes Nacionais para a prevenção do Suicídio.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Leia-se: 1. Clínica e Saúde. 1.1 Bases conceituais: 1.2. O binômio saúde / doença. 1.3. Histórico da psicologia na saúde. 1.4. Conceito de psicologia da saúde. 1.5. Estresse, Estratégias de enfrentamento psicológico (coping) e saúde. 1.6. O papel do psicólogo no contexto da atenção primária, secundária e terciária em saúde. 1.7. Modelos de atenção em saúde mental – História, Reforma Psiquiátrica, Legislação, Rede de Saúde Mental. 1.8. Política Pública de Atenção à criança, ao adolescente, à mulher, aos idosos e às vítimas de violência. 1.9. Princípios de psicofarmacologia. 1.10. Psicopatologia. 1.11. Investigação científica na prática do Psicólogo no contexto da Saúde. 1.12. A Ética do Psicólogo no contexto da saúde. 2. Assistência Psicológica em Saúde: 2.1. Avaliação psicodiagnóstica no contexto da saúde. 2.2. O psicodiagnóstico institucional. 2.3. Acompanhamento psicológico ao enfermo crônico. 2.4. Acompanhamento psicológico em transtornos de adaptação à doença, ao tratamento e à reabilitação. 2.5. Humanização do atendimento em saúde. 2.6. Psicoterapia Breve e Focal: individual e em grupo. 2.7. Interdisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade. 3. Neuropsicologia. 3.1. Abordagem neuropsicológica dos processos cognitivos. 3.2. Fundamentos de Neuropsicologia / Histórico. 3.3. A organização das percepções e seus transtornos. 3.4. A organização da atenção e seus transtornos. 3.5. A organização da memória e seus transtornos. 3.6. A organização da linguagem e seus transtornos. 3.7. O planejamento das ações, funções executivas e seus transtornos. 3.8. Critérios para seleção e administração de técnicas e testes na evolução do processo diagnóstico. 4. Organizacional. 4.1. Organização no trabalho. 4.2. Trabalho e saúde. 4.3. Adoecimento na organização do trabalho. 4.4. Saúde mental relacionada ao trabalho. 4.5. Psicodinâmica do trabalho. 4.6. Meio ambiente organizacional. 4.7. Trabalho e Globalização.

Goiânia, 18 de março de 2022.

GRAZIELLA FLÁVIA PEREIRA PIRES NEIVA

Presidente da Comissão do Concurso

EDUARDO MERLIN

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Controladoria-Geral do Município

PORTARIA-CGM Nº 077 / 2022

Recondução da CPPAD

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos art. 165, 168 e 169 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, art. 37 e seguintes do Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art.169 da LC nº 011/92;

Considerando o Memorando nº 016/2022, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE

Art. 1º. Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar nº 7.016.796-4/2017**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. A Comissão, em conformidade com o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, Decreto nº 3502, de 06 de julho de 2021 e Decreto nº 3655/2021, de 21 de julho de 2021, será composta pelos seguintes membros:

Dimpina Leda Azevedo Barros Rocha	: Mat. 589365-01	Presidente
Danielle Ribeiro Aires Lacerda	: Mat. 1030930-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	: Mat. 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, conforme art. 170 da LC nº 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar relatório minucioso e conclusivo, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Os trabalhos iniciados e já realizados pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar serão recepcionados para a conclusão da apuração.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 18 dias do mês de março de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP: 74.884-900 – Tel.: 55 62 3524-3390
e-mail: controladoria@goiania.go.gov.br

Página 1 de 1

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2020

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA, e a empresa SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo Aditivo decorre do constante no Processo 89530628 em atendimento ao Informe Técnico nº 001/2022 (fls. 44/45), com amparo legal na cláusula quinta, item 5.1 do Contrato nº 094/2020 e no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei 8.666/93.
- 3. OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato nº 094/2020 por mais 06 (seis) meses.
- 4. DO ADITAMENTO:** Por este instrumento de aditamento, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 25 de fevereiro de 2022.
- 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / SALDO CONTRATUAL:**
 - 5.1.** A referida despesa decorre da Dotação Orçamentária nº 2022.5701.26.451.0025.1432.44905100.627 fonte 190 (fls. 71).
 - 5.2.** O saldo atual do contrato é de R\$ 240.957,59 (duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) (fls. 70).
- 6. LOCAL E DATA** - Goiânia, 18 de fevereiro de 2022.

Engº EVERTON SERGIO SCHMALTZ
Secretário – SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 021/2022

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no **Processo nº 2944981/1989 e nº 89478120/2021** de interesse da **CÉLIO GOMES PIRES**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Remembramento dos Lotes 01,02,03 e 04, da Quadra 259, situados à Rua 1133 Esq. Com a Viela e Alameda Ricardo Paranhos, Setor Marista, nesta capital. Atendendo aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.526 de 20/01/72 e Lei Complementar nº 171/2007, plano diretor, passando a constituir o Lote 01/04, com as seguintes características e confrontações:

1- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 01

LOTE 01	ÁREA	532,50m²
Frente Rua 1133		15,00m
Fundo Lote 03		15,00m
Lado direito lote 02		35,50m
Lado esquerdo Viela		35,50m

2- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 02

LOTE 02	ÁREA	520,00m²
Frente Rua 1133		10,00m
Fundo Lote 03		15,00m

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado direito Alameda Ricardo Paranhos	30,50m
Lado esquerdo Lote 01	35,50m
Pela linha de chanfrado Rua 1133 esquina com Alameda Ricardo Paranhos	7,07m

3- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 03

LOTE 03	ÁREA	457,54m²
Frente Alameda Ricardo Paranhos		16,202m
Fundo Viela		14,302m
Lado direito Lote 04		30,00m
Lado esquerdo Lote 01 e 02		30,00m

4- SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 04

LOTE 04	ÁREA	457,54m²
Frente Alameda Ricardo Paranhos		16,202m
Fundo Viela		14,302m
Lado direito Lote 05		30,00m
Lado esquerdo Lote 03		30,00m

5- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 01/04	ÁREA	1.967,58m²
Frente Alameda Ricardo Paranhos		62,904m
Fundo Viela		64,104m
Lado direito Lote 05		30,00m

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Lado esquerdo Rua 1133	25,00m
Pela linha de chanfrado Rua 1133 esquina com Alameda Ricardo Paranhos	7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de lembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 1072, de 15 de setembro de 1989, publicado no Diário Oficial do Município – DOM - Edição nº 914, de 15 de setembro de 1989.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 10 dias do mês de março de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**
Superintendência de Planejamento urbano e Gestão Sustentável
Diretoria de Planejamento e Gestão do Plano Diretor
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia**PARECER/GERDCT: 0137/2022**

Processo: 89809533/2022

Interessado: OLIMPIO XAVIER E OUTROS

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo n.º **89809533/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9 da Quadra 28, situado à Rua Barbara Heliodora, **Bairro Capuava**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 9	Área	397,74m²
Frente para a Rua Barbara Heliodora		13,258m
Fundo confrontando com o lote 22		13,258m
Lado direito confrontando com o lote 10		30,00 m
Lado esquerdo confrontando com o lote 8		30,00 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Bairro Capuava**, aprovada pelo Decreto de nº 129 de 23 de dezembro de 1955 e Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula nº 108.039** da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 16 dias do mês de março de 2022.

Dalton Vieira de Araujo
Matrícula 615463
GERDCT/SEPLANH

De acordo:

Diego Dourado de Sousa
GERENTE/GERDCT

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Goiânia, 10 de março de 2022.

EDITAL DE PUBLICIDADE

Comunicado de Interesse de Instalação de Parklet na Rua 1.136, Qd. 224, Lt. 12, St. Marista, mediante a Prefeitura de Goiânia, por interveniência da SEPLANH e o interessado Sr. Lucas Hungria Machado da Silveira.

Com a finalidade de dar a devida publicidade, a Prefeitura de Goiânia, por interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação – SEPLANH, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.375.243/0001-30, neste ato representado pelo seu titular, **VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO**, com base na Lei nº. 9.861/2016 na LC 177/2008 e regimento interno Decreto nº 522/2022, comunica que o interessado Sr. **LUCAS HUNGRIA MACHADO DA SILVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 341.315.818-09 e inscrito no CNPJ sob o nº 18.736.515/0001-10, tem o interesse em instalar o equipamento denominado “PARKLET”, nos termos do Decreto nº 791, de 30 de março de 2015, na Rua 1.136, Qd. 224, Lt. 12, St. Marista, em frente ao estabelecimento denominado Café Cariño. Assim, será aberto o prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir da data da presente publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação do Parklet na mencionada Rua.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

PROCESSO Nº: 89942675/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM

INTERESSADA: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.189, de 07 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, amparado pelo Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para determinar a realização da despesa, cujo objeto é a aquisição de 1.120 (uma mil, cento e vinte) bobinas térmicas para impressão de autor de infração de trânsito, no valor total de R\$ 2.072,00 (dois mil e setenta dois reais).

Por conseguinte, **AUTORIZA** a contratação direta dos objetos descritos, entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM** e a empresa **PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA**; CNPJ nº 00.905.760/0003-00.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de março de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS

Secretário

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 072, DE 2 DE MARÇO DE 2022.**

Prorroga os efeitos da Portaria nº 325- SME de 6 de agosto de 2021, que autoriza servidores a permanecerem em serviço remoto (home office) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e,

Considerando o Decreto nº 3.237, de 8 de junho de 2021, e suas alterações posteriores que mantém a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no âmbito do Município de Goiânia, bem como dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19 provocada pelo SARS-CoV-2 e suas variantes.

Considerando o estabelecido no artigo 15, do referido Decreto, que prevê a possibilidade da adoção do regime de teletrabalho nos órgãos e entidades da administração pública municipal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos servidores e empregados, a critério dos titulares das Pastas.

Considerando a Portaria nº 325-SME, de 6 de agosto de 2021, que autoriza as servidoras gestantes da Rede Municipal de Educação a permanecerem em serviço remoto (*home office*).

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Portaria nº 325 – SME, de 6 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7.613, de 10 de agosto de 2021, até o dia 31 (trinta e um) de março de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº 086, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Retifica e Designa servidor a que será atribuída a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando o disposto no art. 30 da Lei complementar nº. 091, de 20 de junho de 2000, alterado pela Lei Complementar nº 253, de 11 de novembro de 2013;

Considerando os termos do Memorando nº 0109/2022 da Diretoria de Gestão de Pessoas – DIRGES,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar na coluna LOTAÇÃO ATUAL, para constar CRE MARIA THOMÉ NETO, retirando a menção ao CRE CENTRAL.

Art. 2º Conceder a servidora SÔNIA MOURA DE MORAIS CARDOSO, lotada, atualmente, na CRE Maria Thomé Neto, a Gratificação pelo Exercício de Atividades de Pesquisa, Capacitação e Técnico Educacionais Especializadas, nos termos do Anexo Único.

Art. 3º Que a referida gratificação, assim como seus efeitos, serão concedidos conforme o anexo supramencionado.

Art. 4º Determinar que seja encaminhada cópia desta para a Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Folha de Pagamento, para ciência e demais providências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos as datas especificadas no anexo único, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 086-SME, DE 15 DE MARÇO DE 2022

ONDE SE LÊ:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
SÔNIA MOURA DE MORAIS CARDOSO	275344-02	01/02/2022	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	CRE CENTRAL	CRE CENTRAL

LEIA-SE:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	A PARTIR DE	PROVIDÊNCIAS	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
SÔNIA MOURA DE MORAIS CARDOSO	275344-02	01/02/2022	CONCEDER GRATIFICAÇÃO SOBRE 60 HORAS-AULA	CRE CENTRAL	CRE MARIA THOMÉ NETO

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação****PORTARIA SME Nº 089, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

Republicar o Manual de Procedimentos de Matrícula para Atender à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, parte integrante da Portaria nº 434-SME, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7674, de 10 de novembro de 2021, que estabelece os critérios, os procedimentos e as normas para a realização de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental das instituições educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 2.072, de 25 de março de 2021, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 49, incisos I e V, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e

Considerando que o Manual de Procedimentos de Matrícula para Atender à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, anexo único da Portaria nº 434-SME, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 7674, de 10 de novembro de 2021, que estabelece os critérios, os procedimentos e as normas para a realização de matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, das instituições educacionais, da Rede Municipal de Educação de Goiânia, foi publicado com omissões em seu item 4.2..

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Manual de Procedimentos de Matrícula para Atender à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, com a publicação de uma versão completa, ora parte integrante desta Portaria, conforme Anexo Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de novembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA PARA ATENDER À EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL

**GOIÂNIA
2021**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

Wellington de Bessa Oliveira
Secretário Municipal de Educação de Goiânia

Débora da Silva Quixabeira
Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional

Christian Moretto
Diretor de Administração Educacional

Júlio Cesar da Silva
Gerência de Planejamento e Gestão Educacional



1. APRESENTAÇÃO

O Manual de Procedimentos de Matrícula para Atender à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental tem como objetivo apresentar os critérios, os procedimentos e as normas para a realização de matrículas nas instituições educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, visando ao atendimento de crianças/estudantes na Educação Infantil – Creche (6 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e na Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos.

2. MATRÍCULA INFORMATIZADA

A Matrícula Informatizada é um processo democrático, consolidado pelo Município de Goiânia, cujo objetivo é promover maior rapidez, segurança, transparência e, acima de tudo, garantir o direito à educação básica com qualidade social.

A Prefeitura de Goiânia, comprometida em proporcionar mais facilidade e agilidade no acesso da sociedade goianiense à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, propõe criar condições para a otimização de recursos e de tempo, oferecendo maior comodidade para os estudantes. A Secretaria Municipal de Educação (SME), em parceria com a Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (Sictec), por meio de ações e uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), informatizou o processo de matrícula para a implementação do atendimento da demanda da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

O processo da matrícula informatizada, além de uma medida de democratização do acesso à educação, possibilita mais transparência e evita problemas relacionados às filas de procura por vagas nas instituições educacionais.

3. A OFERTA DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

A Educação Infantil – Creche (6 meses a 3 anos) e Pré-escola (4 e 5 anos), o Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Anos Finais e a Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos são ofertados nos Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis) e Escolas Municipais, bem como nas Instituições Conveniadas (Acordos de Cooperação Total) parceiras da SME. Esta parceria visa à ampliação da oferta dessas modalidades de ensino às crianças e aos adolescentes.

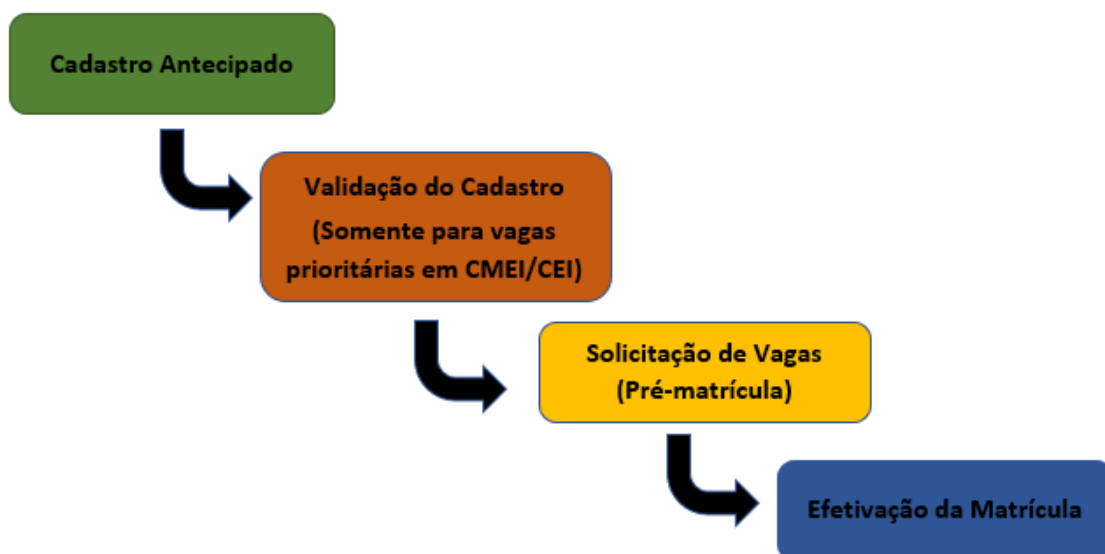


As matrículas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, conforme disposto no art. 6º da Resolução CNE/CEB Nº 02/2018, *in verbis*:

“Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.”

4. PROCEDIMENTOS

O processo de matrícula para vagas da Secretaria Municipal de Educação obedecerá às seguintes etapas:



Fonte: Diretoria de Administração Educacional

4.1. Cadastro Antecipado

O Cadastro Antecipado é permanente e ficará aberto, durante todo o ano, para fins de solicitação de vagas na Rede Municipal de Educação de Goiânia. Será utilizado, também, como



uma pesquisa socioeconômica, cuja finalidade é definir o perfil dos usuários desta Rede e poderá ser um norteador para as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação.

Esse cadastro deverá ser feito por todos que pleitearem vaga em uma das instituições educacionais da Rede Municipal de Educação, realizado somente via internet, no *site* www.sme.goiania.go.gov.br, no ícone e-matricula, disponível no portal da SME. A data será pré-definida e divulgada nas mídias, e o cadastro deverá ser preenchido com informações da criança/estudante, bem como com os dados da mãe ou outro responsável legal.

No ato do cadastro, o estudante maior de idade, a mãe ou responsável legal deverão responder todos os campos do questionário socioeconômico, uma vez que este será utilizado em um levantamento de dados que visa verificar a demanda da educação pública municipal de Goiânia.

4.2. Validação do Cadastro – somente para vagas prioritárias na Educação Infantil de Cmei/CEI

A Validação do Cadastro é o procedimento de verificação dos dados informados no Cadastro Antecipado. Para as mães trabalhadoras (celetistas, servidoras públicas, microempendedoras individuais e autônomas) e para os beneficiários de programas sociais (Programa Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada - BPC) essa validação deverá ser realizada presencialmente, quando solicitado.

Para a validação, é necessário que a mãe ou outro responsável legal compareça em uma das 5 (cinco) Coordenadorias Regionais de Educação da Secretaria Municipal de Educação, levando original e cópia dos documentos a seguir:

- Certidão de nascimento e CPF da criança;
- CPF da mãe ou de outro responsável legal;
- Carteira de identidade da mãe ou de outro responsável legal;
- Comprovante de residência no Município de Goiânia;
- Número do NIS da criança, para beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Extrato do INSS e cartão comprovando o recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC);
- Documentos que comprovem o critério de prioridade para o atendimento de filhos de



mães trabalhadoras:

- Trabalhadoras celetistas - CLT: carteira de trabalho;
- Servidoras públicas: holerite, declaração ou memorando de lotação, atualizados;
- Microempresendedora individual (MEI): CNPJ, Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SMEI), Comprovante de Renda MEI, todos atualizados;
- Trabalhadora autônoma: comprovante de pagamento de contribuição junto ao INSS como contribuinte individual, Declaração de Regularidade da Situação do Contribuinte Individual (DRSCI) atualizada.

De acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), fica determinado que, a partir de 2019, toda criança deve ter o Cadastro da Pessoa Física inscrito na Receita Federal. Assim, o processo de matrícula da Educação Infantil e do Ensino Fundamental será realizado com o número do CPF da criança/estudante.

Observações:

- Não será validada a inscrição da criança cuja mãe ou outro responsável legal **NÃO** comparecer às Coordenadorias Regionais de Educação para a entrega dos documentos descritos anteriormente.
- A validação da inscrição poderá, ainda, ser realizada por pessoa autorizada, por meio de procuração e portando os documentos originais.

4.3. Solicitação de Vagas

A Solicitação de Vagas ou Pré-matrícula é o processo para os interessados que desejam se matricular em uma das instituições educacionais da SME. Essa solicitação é feita via internet, pelo *site*: www.sme.goiania.go.gov.br, no ícone e-matrícula, momento em que o estudante maior de idade, os pais ou outros responsáveis legais escolhem a instituição desejada. Tendo a vaga na instituição escolhida, o sistema manterá a reserva por até 10 (dez) dias úteis para a efetivação da matrícula na instituição.



Na Educação Infantil de Escolas, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e na Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos, as vagas serão preenchidas seguindo os critérios a seguir:

- Cadastro antecipado;
- Ordem de solicitação de vaga no *site*.

Na Educação Infantil de Cmeis e CEIs, não havendo vagas disponíveis, o sistema permitirá aos pais ou responsáveis a indicação de até 2 (duas) outras instituições, compondo uma lista de espera para atendimento ao longo do ano letivo, conforme o surgimento de novas vagas.

Importante: não haverá lista de espera para a Educação Infantil de Escolas, para o Ensino Fundamental e para a Educação de Adolescentes, Jovens e Adultos.

4.3.1. Transferência entre as instituições educacionais da RME

O processo de transferência obedecerá aos critérios a seguir:

- Imprimir o comprovante de transferência no site www.sme.goiania.go.gov.br, no ícone e-matrícula;
- Levar, na instituição educacional, o referido comprovante, a documentação da criança/estudante e do responsável, bem como o comprovante de endereço e o cartão de vacinação atualizados;
- O prazo para confirmar a matrícula na instituição educacional é de (10) dez dias úteis, após a disponibilização da vaga;
- A transferência de veteranos matriculados na Rede Municipal de Educação de Goiânia poderá ser realizada apenas de escola para escola e de Cmei para escola. **NÃO** é permitida a transferência de Cmei/CEI para outro Cmei/CEI.

4.4. Efetivação da Matrícula



A Efetivação da Matrícula é a etapa final do processo. Após a pré-matrícula confirmada, o estudante maior de idade, os pais ou responsáveis, devem se dirigir à instituição escolhida para a efetivação da matrícula, munidos dos documentos a seguir:

- Certidão de Nascimento e CPF da criança/estudante;
- CPF da mãe ou de outro responsável legal;
- Carteira de identidade da mãe ou de outro responsável legal;
- Comprovante de residência no Município de Goiânia;
- Cartão de vacinação da criança/estudante atualizado.

Observação:

Em caso de **NÃO** comparecimento do educando maior de idade, da mãe ou outro responsável legal na instituição onde foi disponibilizada a vaga, no prazo de 10 (dez) dias, a instituição deverá comunicar à Diretoria de Administração Educacional (DIREDU), a fim de que a vaga seja destinada à próxima criança/estudante.

5. CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

As vagas disponibilizadas para a Educação Infantil nos Cmeis e CEIs serão preenchidas seguindo os critérios a seguir:

a) Beneficiários de programas sociais e/ou mãe trabalhadora: 50% das vagas

Serão destinadas 50% das vagas disponibilizadas na Educação Infantil de Cmeis/CEIs para o atendimento às crianças (6 meses a 05 anos de idade) pertencentes às famílias atendidas por programas sociais do governo, bem como para os filhos de mães trabalhadoras que tiveram seus cadastros validados na etapa “Cadastro Antecipado”.

b) Sociedade geral: 50% das vagas

50% das vagas poderão ser solicitadas por pessoas da sociedade geral.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criança que tiver seu cadastro prioritário validado estará automaticamente habilitada para concorrer à vaga no critério escolhido. Caso o cadastro não seja validado, a criança concorrerá à vaga no critério “Sociedade geral”, não invalidando, assim, seu cadastro.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Educação**

PORTARIA SME Nº 091, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Designa servidor para desempenho de atribuições específicas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º, incisos I e III do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e

Considerando o art.27, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, que cria o cargo de Secretário Executivo;

Considerando que o instituto da designação decorre do chamado poder hierárquico, que constitui permissivo à Administração para cumprir suas finalidades;

Considerando que o princípio da eficiência deve guarnecer os atos dos agentes públicos, com o fim de alcançar a efetividade das ações governamentais e serviços públicos prestados;

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos inerentes à competência do Secretário Municipal de Educação durante sua ausência temporária.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FELLIPE EDUARDO FARIA FONSECA, matrícula funcional nº 1121618, ocupante do cargo de Secretário Executivo, símbolo CDS-8, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, durante as ausências temporárias de seu Titular.

Art. 2º A atuação descrita no artigo anterior abrange a competência para assinar os documentos abaixo relacionados:

- I) Ofícios;
- II) Despachos;
- III) Mandados de Notificação;
- IV) Empenhos;
- V) Ordens de Pagamento;
- VI) Liberação de Pagamentos;
- VII) Pedidos de Compra;
- VIII) Portarias;
- IX) Balancetes;
- X) Relatórios e Demonstrativos Contábeis, Orçamentos, Financeiros e Administrativos;
- XI) Termos de Pagamento;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação

XII) Solicitação de Pagamento;

XIII) Solicitações Financeiras;

XIV) Contratos, Convênios, Termos de Cooperação, Distratos, Rescisões, Termos Aditivos;

Art. 3º Ficam os atos praticados pelo servidor designado no art.1º, convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências desta designação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prof. WELLINGTON DE BESSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

www.goiania.go.gov.br

**PORTARIA Nº 37/2022/GS**

Delegar poderes para Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e,

Considerando o campo de atuação funcional da Secretaria Municipal de Saúde na formulação de políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do SUS;

Considerando, a elevada quantidade de procedimentos submetidos ao Gabinete, cuja deliberação prescinde de ato personalíssimo do Secretário;

Considerando, a observância do princípio constitucional da eficiência e na busca de maior agilidade aos procedimentos desta Secretaria;

Considerando os preceitos do princípio da continuidade da prestação do serviço público, que veda a interrupção do desempenho das atividades do serviço público prestadas à população e seus usuários;

Considerando, ainda, o art. 18 do Decreto nº 2.637, de 28/12/2018, o qual prevê que *“a ordenação de despesa no âmbito do Poder Executivo será obrigatória e pessoalmente assinada pelo Ordenador de Despesa (Titular do Órgão/ Entidade), podendo ser delegadas, no âmbito da Administração Direta aos respectivos Chefes de Gabinete”*.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar à Secretária Executiva Interina Cynara Mathias Costa, matrícula nº. 458805-01, poderes para assinar expedientes como: Ofícios, Despachos, Portarias, dentre outros inerentes ao cargo.

Parágrafo único – Fica delegado, ainda, a prática de atos administrativos referentes a concessão de benefícios aos servidores lotados nesta Pasta, nos termos da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, que não representem aumento ao erário ou decorrentes de cumprimento de ordem judicial.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Ficam os atos praticados pelo servidor designado no art. 1º convalidados, desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências objeto desta designação.

Art. 3º - Os poderes delegados de que trata o art. 1º, não compreendem atos que importem em ordenação de despesa, vinculação de receita e/ou decisão definitiva de mérito em procedimentos administrativos cuja manifestação pessoal do titular desta Secretaria seja condição legal de legitimidade.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, revogando a Portaria nº 651/2021.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 17 dia do mês de março de 2022.

Durval Ferreira Fonseca Pedroso
Secretário Municipal de Saúde



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 041 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
86897920	1417/2021	ADRIANE CODEVILLA MATA DE SOUSA	MÉDICO AMBULATÓRIO	18/05/2021	17/05/2022	53.940,00
89485304	2515/2021	ALLAN PAES XAVIER	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	30/12/2021	29/12/2022	192.000,00
88746562	2249/2021	THIAGO UBIRAJARA ARAUJO ROSA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/12/2021	28/12/2022	192.000,00
88860047	2289/2021	KAROLINE CARDOSO ROSA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/12/2021	28/12/2022	192.000,00
88880641	2293/2021	MAYARA RITA FIGUEIREDO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/12/2021	28/12/2022	192.000,00
88856058	2294/2021	NADIA OLIVEIRA CABRAL	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/12/2021	28/12/2022	192.000,00
88856589	2295/2021	ANA CAROLINA DINIZ E PADUA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/12/2021	28/12/2022	192.000,00
89320810	2469/2021	MOABE MIGUEL	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/12/2021	28/12/2022	192.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 042 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
89320771	2492/2021	NATHALIA FARIA DE PAULA REGO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/12/2021	28/12/2022	192.000,00
89320011	2493/2021	MARCON JONHSON SOUZA ROCHA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/12/2021	28/12/2022	192.000,00
89320747	2470/2021	RAQUEL DA SILVA REGO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	29/12/2021	28/12/2022	192.000,00
88938046	2303/2021	IGOR GUIMARAES NAVES	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	04/11/2021	03/11/2022	192.000,00
88682262	2225/2021	NATHALIN SOUZA CUNHA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	18/10/2021	17/10/2022	192.000,00
88682530	2226/2021	NATHALIN SOUZA CUNHA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	18/10/2021	17/10/2022	192.000,00
89319846	2364/2021	RUDOLFO MEDEIROS DE MELO	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	10/12/2021	09/12/2022	192.000,00
87328520	1731/2021	YHASMIN FERNANDA SILVEIRA LAMEIRA	MÉDICO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	04/11/2021	03/11/2022	192.000,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0043 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
89767121	197/2022	CAMILLA SILVA ARAUJO	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	01/02/2022	31/01/2023	166.200,00
89697557	190/2022	CAMILA DI CARLA ARAUJO COSTA	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	26/01/2022	25/01/2023	166.200,00
89697743	189/2021	MICHELLE KAREN CARDOSO CARVALHO	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	26/01/2022	25/01/2023	166.200,00
89608635	123/2022	DIOCLECIANO PEREIRA NAZIOZENO NETO	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	18/01/2022	17/01/2023	166.200,00
89120225	2352/2021	ISABELA SILVEIRA SOUTO	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	06/12/2021	05/12/2022	166.200,00
89696933	191/2022	AMANDA RASSI	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	27/01/2022	26/01/2023	166.200,00

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA FINANCEIRA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E CREDENCIAMENTO

EXTRATO Nº 0044 / 2022 – CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO

Processo	Nº Contrato	Nome	Cargo	Início	Término	Valor do Contrato (R\$)
89677149	168/2022	TULIO DE SOUZA MELO FILHO	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	24/01/2022	23/01/2023	166.200,00
89675952	167/2022	VITORIA EMIDIO XAVIER	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	24/01/2022	23/01/2023	166.200,00
89675821	166/2022	ALLANA FRANCIELLY MARQUES BARBOSA	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	24/01/2022	23/01/2023	166.200,00
89698812	193/2022	JULIANA CARVALHO GONCALVES	MÉDICO EM SAÚDE DA FAMÍLIA	28/01/2022	27/01/2023	166.200,00
89850827	247/2022	THIAGO DE OLIVEIRA MATOS MONTEIRO	MÉDICO GENERALISTA	09/02/2022	08/02/2023	83.100,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Cultura

1

Secretaria Municipal de Cultura**PORTARIA Nº 021/2022**

Dispõe acerca Retificação da Portaria nº 019/2022, onde exonera a bolsista convocada conforme Portaria nº 057/2019, do edital da Oitiva Técnica 13/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 51 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e nos termos do Decreto nº 607, de 25 de janeiro de 2021, juntamente com o Decreto nº 2.187, de 07 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 019/2022, publicada na edição do Diário Oficial do Município nº 7.775, de 09 de março de 2022, onde exonerou a servidora **JORDANA REIS DUARTE SALLES PIMENTA**, conforme artigo 2º da Lei 10.149/2018, bolsista convocada em seleção pública pela Orquestra Sinfônica de Goiânia, através da **Portaria 057/2019, do Edital da Oitiva Técnica 13/2018**.

Onde se lê: “(...) a partir de 01º de março de 2021.”

Leia-se: “(...) a partir de 01º de março de 2022.”

Art.2º - Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 019/2022.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, em Goiânia, aos **10** (dez) dias do mês de **março** de **2022**.

ZANDER FÁBIO ALVES DA COSTA
Secretário de Cultura



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

PORTARIA Nº 018/2022

Institui o trâmite dos processos administrativos que tenham por objetivo a contratação de prestadores de serviços de saúde, pessoa(s) física(s) e jurídica(s), mediante Chamamento Público, no âmbito do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; Decreto Municipal nº 447, de 21 de janeiro de 2021; Decreto Municipal nº 346, de 03 de fevereiro de 2022; na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nas Portarias nºs 015 e 016/2022;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos relativos a contratação de prestadores de serviços de saúde, pessoa(s) física(s) e jurídica(s), mediante Chamamento Público, no âmbito do IMAS, com vistas a conferir maior eficiência, celeridade processual, transparência e segurança jurídica à atuação administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o trâmite dos processos administrativos que tenham por objetivo a contratação de prestadores de serviços de saúde, pessoa(s) física(s) e jurídica(s), mediante Chamamento Público, no âmbito do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS.

Art. 2º. À Comissão Especial de Credenciamento – CEC compete receber, examinar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares que tenham por objetivo a contratação de prestadores de serviços de saúde, pessoa(s) física(s) e jurídica(s), junto ao IMAS.

Art. 3º. Uma vez autuados, os processos, objeto da presente Portaria, deverão seguir o seguinte rito processual:



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

I – À Comissão Especial de Credenciamento para:

- I.a.** recebimento da documentação dos prestadores;
- I.b.** análise da documentação acima, para fins de pré-qualificação e habilitação dos prestadores, nos termos estabelecidos no Edital de Chamamento Público.
- I.c.** pré-qualificação dos prestadores, com consequente publicação do ato na imprensa oficial;
- I.d.** habilitação dos prestadores, com consequente publicação do ato na imprensa oficial;
- I.e.** deliberação do valor da contratação, nos moldes definidos no Edital de Chamamento Público.

II – À Advocacia Setorial do Instituto para:

- II.a.** análise e emissão de parecer quanto a viabilidade jurídica da contratação;
- II.b.** elaboração de Termo de Inexigibilidade, caso verificado a regularidade do procedimento, com consequente publicação do ato na imprensa oficial.

III – À Gerência de Planejamento do IMAS para indicação da dotação orçamentária e emissão da Nota de Empenho.

IV - À Comissão Especial de Credenciamento para:

- IV.a.** elaboração do instrumento hábil a contratação;
- IV.b.** convocação dos prestadores para assinatura do contrato;
- IV.c.** recebimento e análise da documentação que se fizer necessária à contratação;
- IV.d.** publicação do extrato do contrato na imprensa oficial;
- IV.e.** cadastro da contratação junto ao Tribunal de Contratos e Convênios (COLARE), Sistema de Contratos e Convênios e Portal da Transparência.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos
Servidores de Goiânia - IMAS**

Parágrafo único. Concluídos os procedimentos acima, o processo deverá ser encaminhado a Controladoria-Geral do Município para certificação em até 10 (dez) dias.

Art. 4º. As contratações decorrentes do Edital de Chamamento Público deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por 01 (um) ou mais fiscais, designado(s) por ato do Presidente do IMAS, respeitados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º. É vedada a tramitação processual sem motivação expressa.

Art. 6º. Em caso de prorrogação contratual, o procedimento deverá ser autuado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do fim da vigência do contrato, acompanhado das mesmas documentações exigidas para contratação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, aos 14 (quatorze) dias do mês março de 2022.

Jeferson Leite da Silva
Presidente - IMAS



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SRP**

Processo nº: 88538811/2021. Objeto: Aquisição de lixeiras basculantes a serem utilizadas na implantação do Projeto de Coleta Seletiva na Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA. Vigência da Ata: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município. Preços registrados:

**EMPRESA: FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
CNPJ: 36.327.075/0001-29**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
01	450	Unid.	Lixeira basculante, volume de 60 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, resistente ao impacto, na cor marrom, devidamente adesivada com o nome: “orgânicos”. Marca: LAR	R\$ 57,80	R\$ 26.010,00
02	150	Unid.	Lixeira basculante, volume de 60 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, resistente ao impacto, na cor marrom, devidamente adesivada com o nome: “orgânicos”. Marca: LAR	R\$ 57,80	R\$ 8.670,00
03	450	Unid.	Lixeira basculante, volume de 60 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, resistente ao impacto, na cor verde, devidamente adesivada com o nome: “recicláveis”. Marca: LAR	R\$ 57,80	R\$ 26.010,00
04	150	Unid.	Lixeira basculante, volume de 60 litros, fabricada em Polietileno de Alta Densidade – PEAD, resistente ao impacto, na cor verde, devidamente adesivada	R\$ 57,80	R\$ 8.670,00

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia de Urbanização de Goiânia**

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor Total
			com o nome: "recicláveis". Marca: LAR		
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 69.360,00	

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	R\$ 69.360,00
---	----------------------

A íntegra da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, encontra-se disponível no site eletrônico:
www.goiania.go.gov.br.

ALEX GAMA DE SANTANA
PRESIDENTE

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI
DIRETOR ADM-FINANCEIRO



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo

**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022

A Câmara Municipal de Goiânia, por meio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 248/2022, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Por Item** a ser realizada em sessão pública na Câmara Municipal de Goiânia **dia 31/03/2022 às 09:00h, Processo nº 2022/0000001, Objeto: Aquisição de medalhas e comendas, para atender a Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no sítio www.goiania.go.leg.br. ou para retirada na sala da **Comissão Permanente de Licitação – CPL, CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - Avenida Goiás Norte nº 2001, Setor Central – Goiânia/GO - CEP: 74063-900, fone 3524-4230, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br. Goiânia, 18 de março de 2022.

Vitor Almeida Pereira
Pregoeiro

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

BOA ESPERANÇA COMÉRCIO DE BAU EIRELI, inscrito pelo CNPJ nº. 13.864.321/0001-86, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença Ambiental de Instalação – LI e Operação - LO, para atividade de fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões e serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, no seguinte endereço: Av. Perimetral Norte, Qd. 45, Lt. 05/06, Nº. 398, Setor Candida de Moraes, Goiânia- GO.

CLUBE DE TIRO E CACA LEDER PINHEIRO EIRELI, CNPJ 33.649.072/0001-13, torna público que REQUEREU da Agência Municipal de Meio Ambiente, a Licença de Instalação e Funcionamento, para a atividade de ESTANDE DE TIRO, Rua Anicuns, nº 18, Quadra 102, Lote 16 – Sala 03 – Vila Aurora Oeste - Município de Goiânia - GO.

GABRIELA AGUIAR MORAIS SOUSA LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.002.249/0001-74, torna público que Requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia – AMMA, a Licença Ambiental Fácil, para a atividade de 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) e 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas, situado à RUA C159, nº 71, Quadra247 Lote 14, Bro Jardim América, Goiânia - GO, CEP: 74255140.

H M BORGES, inscrito pelo CNPJ nº. 14.631.657/0001-61, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA – Goiânia - GO, o pedido da Licença Ambiental Fácil - LAF, para atividade de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente e comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, no seguinte endereço: Rua Miguel Abdala, Qd. 10, Lt. 01, Nº. 237, Jardim Bonanza, Goiânia- GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

JOAO BATISTA HERCULANO, CNPJ nº 10.547.500/0001-00, torna público que recebeu da Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA de Goiânia a Licença Ambiental Fácil com validade até 17/03/2026 para Atividade de Comércio varejista de artigos de viagem e Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material, localizada na Rua RP 1, nº 297, Qd P Lt 38 casa 2, Setor Residencial Recreio Panorama, Cidade de Goiânia, Goiás.